PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 4 6

de 04 de Fevereiro de 1.974

Autoriza a Prefeitura Municipal doar ao Governo do Estado, área urbana que menciona e dá outras providencias.

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e êle promulga a - seguinte Lei: -

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Mun icipal , autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saude, para fins de construção do prédio do Posto de Saúde desta cidade, o seguinte imóvel:

" Uma área de 1.200 ms2. (hum mil e duzentos etros quadrados) de terreno urbano, localizado na parte central da cidade, formado pelos Lotes nºs. 10, 11 e parte do Lote nº 12 da Quadra 14, medindo pela frente 30 (trinta) metros com a Avenida Presidente Vargas; de um lado medindo 40 (quarenta) metros com frente para a Rua Cordeiro; de outro lado, tambem com 40 (quarenta) metros divisando - com a parte restante do lote nº 12 citado, e, pelos fundos na extensão de 30 metros com os lotes 4, 5 e parte do lote nº 6 da mencionada quadra 14, terreno esse de forma regular, e que se acha em faze de desapropriação, devidamente autorizado pela Lei nº 396, de - 03.10.72 e para os fins ora conferidos."-

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de recursos proprios, previstos no Orçamento.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 04 de Fevereiro de 1.974

O Prefeito Municipal

Dr. Edgard Matrangolo

Publicado e afixado no lugar
de costume, nesta data.-
Em 04-Fevº-1.974

Secretário